

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 39, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Código de validação: 2DE69CBCCA
RESOL-GP - 392024
(relativo ao Processo 314032024)

Dispõe sobre a nova nomenclatura e composição do Núcleo de Gestão Socioambiental, criado pela Resolução nº 50, de 27 de setembro de 2016, que passa a denominar-se Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Poder Judiciário do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CRFB/1988, art. 225);

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021](#) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estabelece a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, incentivando a adoção de modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a previsão do art. 14 da [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021](#) do Conselho Nacional de Justiça que determina aos Tribunais de Justiça que a unidade de sustentabilidade deve ter caráter permanente para assessorar o planejamento, a implementação, o monitoramento de metas anuais e a avaliação de indicadores de desempenho para o cumprimento daquela Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução nº 433, de 27 de outubro de 2021, pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que instituiu a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente, determinando, segundo suas diretrizes, atuação estratégica dos órgãos do sistema de Justiça para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar órgão dentro da estrutura interna do Poder Judiciário do Maranhão, para fomentar a realização de ações, conjugadas com outras instituições de forma permanente, que articule as ações do âmbito externo e interno, na temática da inovação e das ações de responsabilidade social, ambiental e de sustentabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a nova nomenclatura e composição do Núcleo de Gestão Socioambiental, criado pela Resolução nº 50, de 27 de setembro de 2016, que passa a denominar-se Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Poder Judiciário do Maranhão, órgão de caráter permanente, vinculado à Presidência.

Art. 2º As atribuições da Coordenadoria são aquelas previstas na Resolução nº 50, de 27 de setembro de 2016 do Tribunal de Justiça do Maranhão, bem como nas Resoluções nº 400, de 16 de junho de 2021 e nº 433, de 27 de outubro de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Parágrafo único. Compete-lhe, ainda, a promoção de ações destinadas a fomentar a inclusão social no âmbito do Poder Judiciário, bem como o gerenciamento e execução dos planos, programas e projetos voltados para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao uso eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, com foco na sustentabilidade.

Art. 3º A Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão será presidida por um (a) desembargador (a), indicado(a) pelo(a) presidente do Tribunal.

Parágrafo único. O(A) presidente da Coordenadoria poderá indicar magistrados (as) para auxiliar os trabalhos do órgão.

Art. 4º A estrutura funcional da Coordenadoria deverá contar com servidores(as) necessários à execução dos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 7 de maio de 2024.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/05/2024 16:23 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



RESOL-GP - 392024 / Código: 2DE69CBCCA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente